



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 8841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mes | 2.400,00 | INSER | 9,75 | 23.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 23.400,00 |
| LOTE: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 8842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 12,00 | SERV | 3.150,00 | 37.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 37.800,00 |

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE DE TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 Meses


LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMISSORA

UNIDADE FISCALIZADORA: ASSESSORIA DE IMPRENSA

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2013.


 MILTON JOSE RIBEIRO
 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Recebi em 28 de maio de 2013.


 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 98/2013

002
(Handwritten mark)

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 28/05/2013 | 2 |
| 98 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 555478-1 | MILTON JOSE RIBEIRO | 190/2013 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 50 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | MENSALMENTE CONFORME | |
| Órgão | | Prazo | |
| <i>Nome</i> | | <i>Prazo</i> | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS | 12 Meses | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | | |
| | SEDE DA EMISSORA | | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM (IMPRESA FALADA), PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

Justificativa:

Divulgar os atos institucionais e informações de interesse da população

| <i>Lote</i> | | | | | |
|-------------|---|---------|------------|--------------------|------------------|
| 1 | Lote 001 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 008841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mes | INSER | 2.400,00 | 9,75 | 23.400,00 |
| | | | | TOTAL | 23.400,00 |
| <i>Lote</i> | | | | | |
| 2 | Lote 002 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 008842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | SERV | 12,00 | 3.150,00 | 37.800,00 |
| | | | | TOTAL | 37.800,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 61.200,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE IMPRENSA
Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade
Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE
Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/05/2013.


MILTON JOSE RIBEIRO
ASSESSORIA DE IMPRENSA

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 240 | 04.011.04.122.04012-005 | 0 |

Santo Antonio do Sudoeste, 28/05/2013.


GENI SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Processo inexigibilidade** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/05/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/05/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

004

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2013.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
MD ASSESSORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor **EWERALDO WAGNER**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

Cobertura Regional 2500 Wats de Potência na Antena

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de Maio de 2013.

À
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 A/C – Milton José Ribeiro
 Assessor de Comunicação

Prezado Senhor,

Através deste, encaminhamos proposta de veiculação em nossa Emissora – RÁDIO ENTRE RIOS LTDA, conforme segue abaixo:

- Valor de R\$ 3,150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais) - PROGRAMA DE 10 MINUTOS DIÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 07:20hrs ÀS 07:30hrs, e aos SÁBADOS 07:00hrs ÀS 07:10hrs.
- Valor de 1,950,00 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) - AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, correspondente a 200/Ins-30ºMês.

8842
8841

Totalizando um CUSTO MENSAL DE RS 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Atenciosamente,

Silvania M.G. Ferrari
 Silvania M.G. Ferrari

Contrato
 Vig 02/06/13
 02/06/14

4

006

| | |
|---|--|
|  | <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Av. Brasil, 621, centro ☎ 046-3563-8000 85710.000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.</p> |
|---|--|

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de maio de 2013.

CERTIDÃO

Certificamos a pedido verbal da parte interessada e a quem interessar possa, que a empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA, CNPJ Nº 77409589000100** inscrita no Cadastro de Atividades econômicas deste município, sob alvará número 4278, desde 01/05/1981, atua no ramo de atividades de **ATIVIDADE RADIO, CNAE 6010-1/00**, não havendo outra empresa nesta atividade.

Sendo o que se apresentava para o momento, e para que surta seus legais efeitos, passamos a presente **Certidão** em duas vias de igual teor e forma.

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação.
Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

PREFEITURA MUNICIPAL
de Santo Antonio do Sudoeste PR.
DEPART. DE FAZENDA
29 MAIO 2013
DIVISÃO
Cadastro e Tributação

4

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua República Argentina, n.º 820, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 828.287-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 213037039-04;
IDAIR PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua 44, n.º 158, centro, Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 100127831 expedida pela SSP-RS e CPF sob n.º 332465649-49; **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 1249, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 3.357.133-0, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 394795879-04;
SADI BILIBIO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Afonso Arachea, n.º 80, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG sob n.º 1.920.718, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 037309999-45 e **UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 1.041.022, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 153375539-68. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil n.º 702, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.409.589/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41200080079 em 19/01/1979, primeira Alteração Contratual arquivada sob n.º 332207 em 15/07/1985, Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 346604 em 10/03/1986, Terceira Alteração Contratual arquivada sob n.º 513459 em 05/02/1992 e Quarta Alteração Contratual arquivada sob n.º 20022537899 em 29/10/2002. **Resolvem** através deste Instrumento particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, modificar seu Contrato primitivo e posteriores Alterações de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **Idair Peron Ferrari**, já qualificado, que possuía na sociedade 5.637 (cinco mil seiscentas e trinta e sete) quotas no valor total de R\$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do País no presente ato, ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio **Zelirio Peron Ferrari**, já qualificado, que possuía na sociedade 29.590 (vinte e nove mil quinhentas e noventa) quotas, no valor total de R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa Reais), cede e transfere a quantidade de 9.874 (nove mil oitocentos e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 9.874,00 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais), em moeda corrente do País no presente ato, ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, já qualificado.

4

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes **Idair Peron Ferrari** e **Zelirio Peron Ferrari**, dão ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, plena geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas no presente ato, para não mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Cláusula Sexta e Cláusula Sétima da presente Alteração de Contrato Social, fica assim representado o capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais), dividido em 41.512 (quarenta e um mil quinhentas e doze) quotas. com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Nome | Quotas | Percentual | R\$ - Capital |
|--------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Zelirio Peron Ferrari | 19.716 | 47,495% | 19.716,00 |
| Ironi Peron Ferrari | 19.716 | 47,495% | 19.716,00 |
| Sadi Bilibio | 1.192 | 2,870% | 1.192,00 |
| Ubirajara Pedro C.Correa | 888 | 2,140% | 888,00 |
| TOTAL | 41.512 | 100% | 41.512,00 |

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, 702, centro, CEP 85710-000, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagem (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do **DENTEL**, na forma da Lei e a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/1979, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: o capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais), dividido em 41.512 (quarenta e um mil quinhentas e doze) quotas. com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

4

009

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

| Nome | Quotas | Percentual | R\$ - Capital |
|---------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Zelirio Peron Ferrari | 19.716 | 47,495% | 19.716,00 |
| Ironi Peron Ferrari | 19.716 | 47,495% | 19.716,00 |
| Sadi Bilibio | 1.192 | 2,870% | 1.192,00 |
| Ubirajara Pedro C. Correa | 888 | 2,140% | 888,00 |
| TOTAL | 41.512 | 100% | 41.512,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de janeiro de 1979.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio **Ironi Peron Ferrari**, na qualidade de administrador, ao qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

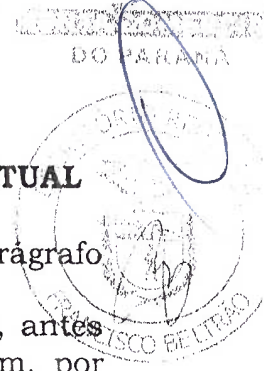
- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância de 3/4 (três quartos) dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Confiança Pessoal", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, respeitado o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao

4

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
novo sócio, com a devida comunicação do órgão competente do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme acordo entre os sócios remanescentes e ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$, (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

012

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência do "interesse societário".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

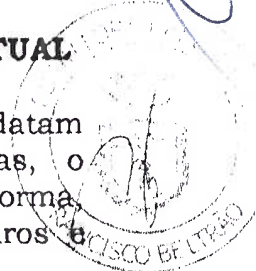
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Santo Antonio do Sudoeste, 05 de Janeiro 2005.

~~Zelirio Peron Ferrari~~

~~Idair Peron Ferrari~~

~~Ironi Peron Ferrari~~

Sadi Bilibio

~~Ubirajara Pedro Coutinho Correa~~

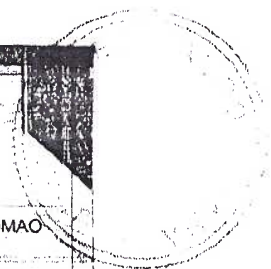
Ubirajara Pedro Coutinho Correa

Testemunhas:

Jair Luiz Welter
JAIR LUIZ WELTER
RG nº 4517.914-1 SSP.PR

Moises Guarda
MOISES GUARDA
RG nº 976.153 - SSP.PR

| | |
|---|---|
| JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/04/2006 SOB NÚMERO: 20060975601 Protocolo: 06/097560-1 | |
| Empresa: 41 2 0008007 9 RADIO ENTRE RIOS LTDA 0552435 | <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL |



014

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41200080079

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua República Argentina, n.º 820, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 828.287-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 213037039-04; **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 1249, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 3.357.133-0, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 394795879-04; **SADI BILIBIO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Afonso Arachea, n.º 80, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG sob n.º 1.920.718, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 037309999-45 e **UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 1.041.022, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 153375539-68. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.409.589/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200080079 em 19/01/1979 e Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual de 05/01/2005 arquivada sob n.º 20060975601. **Resolvem** através deste Instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato/Consolidação Contratual de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da presente Alteração de Contrato Social, fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação Contratual conforme registro n.º 20060975601, mudando o endereço da sede da empresa da Av. Brasil n.º 702, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, que passa a ser na Rua D. Pedro I, n.º 420, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente Instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



1



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41200080079

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de Junho 2010.

~~Zelirio Peron Ferrari~~

~~Ironi Peron Ferrari~~

Sadi Bilibio

Ubirajara Pedro Coutinho Correa

Testemunhas:

JAIR LUIZ WELTER
RG nº 4517.914-1 SSP/PR

MOISES GUARDA
RG nº 976.153-5 - SSP/PR



4

016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.409.589/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/05/1979 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO ENTRE RIOS LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ENTRE RIOS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R D. PEDRO I | NÚMERO 420 | COMPLEMENTO ANEXO BANCO DO BRASIL | |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2013** às **14:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2013

4

017



4

018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14021589
Nome: RADIO ENTRE RIOS LTDA - ME
CNPJ: 77.409.589/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2013.
Válida até 02/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77409589/0001-00
Razão Social: RADIO ENTRE RIOS LTDA
Nome Fantasia: RADIO ENTRE RIOS
Endereço: AV BRASIL 702 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2013 a 21/06/2013

Certificação Número: 2013052315584582453361

Informação obtida em 27/05/2013, às 14:23:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10462470-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.409.589/0001-00

Nome: **RADIO ENTRE RIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/09/2013 - Fornecimento Gratuito



4

021

| | | | |
|--|--------------------|--|---------------|
|  <p style="text-align: center;">Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>14-11-51</p> | | | |
| NEGATIVA Nº 723 / 2013 | | | |
| IMPORTANTE: | | <p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/06/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p> | |
| <p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Março de 2013</p> | | | |
| REQUERENTE: O MESMO | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFHCJXX28E9R8 | |
| FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: RADIO ENTRE RIOS LTDA | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
| 4278 | 77.409.589/0001-00 | | 4278 |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA D.PEDRO I, 420, 1 ANDAR - CENTRO | | | |
| CNAE / ATIVIDADES | | | |
| Atividades de rádio | | | |

Sandro *[Assinatura]* *[Assinatura]*
 Dir. Departamento Tributação,
 Cadastro e Departamento
 Matr. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

4

21/03/2013 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ENTRE RIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.409.589/0001-00
Certidão n°: 30481570/2013
Expedição: 27/05/2013, às 14:58:31
Validade: 22/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ENTRE RIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.409.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

023



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Como só existe uma emissora AM, conforme declaração do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, no município, área que se pretende atingir, logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 77.409.589/0001-00 | IRONI PERON FERRARI | Sócio administrador | 394.795.879-04 | 60 | 12 Meses |

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de maio de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2013 – PMSAS
PROCESSO Nº 191/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: CONTRATÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|------|---|-------|------------|----------|
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 1 | 1 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mês | | 2.400,00 | 9,75 |
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 2 | 1 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | | 12,00 | 3.150,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 240 | 04.011.04.122.04012-005 | 0 |

JUSTIFICATIVA: Diante do Parecer Juridico expondo a inviabilidade de competição através da Declaração de exclusividade da empresa no ramo no município de Santo Antonio do Sudoeste, e da necessidade de contratação para divulgação dos conteúdos institucionais e veiculação de programa de interesse da administração e da comunidade, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088 de 03 de janeiro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa: RADIO ENTRE RIOS LTDA, considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2013.

| Nome - Atribuição | Assinatura |
|---|------------|
| EWERALDO WAGNER Presidente Comissão de Licitações | |
| TATIANA CHRISTINA NODARI Membro da Comissão de Licitações | |
| MARILIS CRISTINA TONINI Membro da Comissão de Licitações | |
| CINTIA FERNANDA LANZARIN Assessora Jurídica | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 11/2013

14-11-51

Data abertura: 29/05/2013

Data julgamento: 29/05/2013

Data homologação:

CNPJ: 77.409.589/0001-00

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|---|-----|------------|------------------|-------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS | INS | 2.400,00 | 9,75 * | |
| Lote 002 - Lote 002 | | | | |
| 001 PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIO | SER | 12,00 | 3.150,00 * | |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | |
| | | | 61.200,00 | |

(Handwritten signature)

CNPJ: 77.409.589/0001-00 - RADIO ENTRE RIOS LTDA

Entido por: Marilis Tonini, na versão: 5102.a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

28/05/2013 16:09:58

025

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Processo inexigibili 11/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.409.589/0001-00 Fornecedor : RADIO ENTRE RIOS LTDA

Endereço : RUA D.PEDRO 1420 1 ANDAR - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone: 563-1541

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: IRONI PERON FERRARI

CPF: 394.795.879-04

RG: 3.357.133-0

Endereço representante: AV BRASIL 1249 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

| Lote: 001 | Lote 001 | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------|---------|--|----------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | | | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Corresponente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mes | 2.400,00 | INSE | 9,75 | | 9,75 | 23.400,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 23.400,00

| Lote: 002 | Lote 002 | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------|---------|--|-------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | | | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 12,00 | SERV | 3.150,00 | | 3.150,00 | 37.800,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 37.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 61.200,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

RADIO ENTRE RIOS LTDA
 CNPJ: 77.409.589/0001-00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPrensa FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

EMPRESA CONTRATADA:

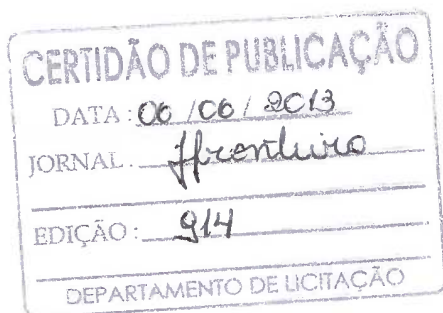
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | | | | | |
|-----------------------|------|------|-------------------|---|---------------|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | 8841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mes | 23.400,00 |
| 1 | 2 | 1 | 8842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 37.800,00 |

, com valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2013.


EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 31 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0355

Página 151 / 158

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras irregulares e execução de pavimentação poliédrica, em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, totalizando 26.920,00 m², para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA: Até às 14h00 do dia 17.06.2013.

ABERTURA: Às 14h30min do dia 17.06.2013.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX46) 3542-1360.

Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 132/2013

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NÍVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de espetáculos musicais para alunos da rede Municipal Estudantil no Município de Santa Izabel do Oeste Pr, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: Até 27/05/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA: 27.05.2013.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 126/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELCIO MAFIOLETTI

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 03 (três) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

VIGÊNCIA: 21/05/2013 a 21/08/2013

VALOR TOTAL: R\$ 7.297,26 (Sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/05/2013.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 127/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LISETTE EVA REGINATO

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 03 (três) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

VIGÊNCIA: 21/05/2013 a 21/08/2013

VALOR TOTAL: R\$ 7.460,06 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais e seis centavos).

DATA: 21/05/2013.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 128/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SCALCO & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 03 (três) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

VIGÊNCIA: 21/05/2013 a 21/08/2013

VALOR TOTAL: R\$ 7.108,40 (Sete mil cento e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 21/05/2013.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 129/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PANIFICADORA IZABELENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 03 (três) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

VIGÊNCIA: 21/05/2013 a 21/08/2013

VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

DATA: 21/05/2013.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 16.006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2013, a servidora SONIA DE FATIMA SCHLICKMANN, ocupante de cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fomento Agropecuário e com formação em Engenharia Agrônoma, para ser gestora do Programa de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2013.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2013, a servidora SONIA DE FATIMA SCHLICKMANN, ocupante de cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fomento Agropecuário e com formação em Engenharia Agrônoma, para ser responsável técnica e gestora municipal do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo para o ano de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2013.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 - Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade do UPA Nova Porte I, com área de 1.023,51m²

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente já habilitada em data de 16 de maio de 2013:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|------------------------------------|---|
| 1º | TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | R\$ 1.421.962,98 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| 2º | A. G. O. EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 1.427.423,21 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de maio de 2013.

| MEMBROS DA COMISSÃO | ASSINATURA |
|---------------------------------------|------------|
| EWERALDO WAGNER Presidente | |
| MARILIS CRISTINA TONINI Secretária | |
| TATIANA CHRISTINA NODARI Membro | |

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

EMPRESA CONTRATADA:

| RADIO ENTRE RIOS LTDA | | | | | |
|-----------------------|------|------|-------------------|--|---------------|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | 8841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos-200/ mes | 23.400,00 |
| 1 | 2 | 1 | 8842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS-Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 37.800,00 |

, com valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2013.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

029

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 011/2013**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPrensa FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 28 de maio de 2013.

| RADIO ENTRE RIOS LTDA | | | | | |
|-----------------------|------|------|-------------------|---|---------------|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | 8841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mes | 23.400,00 |
| 1 | 2 | 1 | 8842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 37.800,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/06/2013
Frenteira
914
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/05/2013
JORNAL: DIÓCENSIS
EDIÇÃO: 0355
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Sexta-feira, 31 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0355

Página 152 / 158

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 011/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 28 de maio de 2013.

| RADIO ENTRE RIOS LTDA | | | | | |
|-----------------------|------|------|-------------------|---|---------------|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | 8841 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL—Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos—200/mes | 23.400,00 |
| 1 | 2 | 1 | 8842 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS—Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs. e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | 37.800,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ Nº 03.509.150/0003-85

Representante: JOSE LUCIO DA SILVA

CPF nº 203.594.706-53

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas—Contrato nº 770763/2012—Processo nº 0387437-45/2012—PRODESA—Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR TOTAL: R\$ 76.680,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2013

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ Nº 77.409.589/0001-00

Representante: IRONI PERON FERRARI

CPF nº 394.795.879-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 02/06/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 29/05/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.798, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2012, no valor de R\$ 16.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.460, de 28 de novembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.000 | Executivo Municipal |
| 02.004 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.244.0802.2007 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 0330 000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo R\$ 10.000,00 |
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação |
| 04.001 | Departamento de Educação |
| 12.361.1201.2025 | Manutenção Educação de Jovens e Adultos |
| 1440 000 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |
| R\$ 6.000,00 | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do cancelamento de dotação orçamentária das contas abaixo:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.000 | Executivo Municipal |
| 02.004 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.244.0802.2007 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 0310 000 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais R\$ 10.000,00 |
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação |
| 04.001 | Departamento de Educação |
| 12.361.1201.2021 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 1200 000 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |
| R\$ 6.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 29 de maio de 2013.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

*AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 10 do mês de junho de 2013, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para a frota de veículos das diversas secretarias com entrega no Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@sudonet.com.br. São João, 27 de maio de 2013.
Altair Jose Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

SÃO JORGE D'OESTE
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PARTE FINAL DO PROJETO DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA E ESCADARIA DE PRINCIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, LOCALIZADA NA AVENIDA IGUAÇU, S/N, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, JÁ INICIADO. A EXECUÇÃO SE DARÁ SEGUNDO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PLANTA BAIXA, EM ANEXO:
Sessão de entrega de envelopes: 18/06/2013 até as 08h30.
Sessão de Julgamento : 18/06/2013 as 08h30.
Tipo de Licitação: Menor Preço por empreitada Global.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro—no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações.
SÃO JORGE D'OESTE, 28/05/2013
LORIMAR LUIS GAIO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

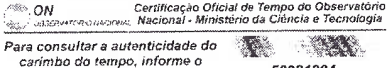
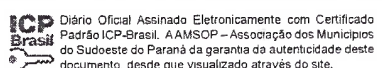
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/06/2013 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/06/2013 as 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.
São Jorge D'Oeste-PR, 28/05/2013.
Lorimar Luis Gaio
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/06/2013 até as 13:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES OCULARES E LENTES PARA PESSOAS CARENTES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/06/2013 as 13:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 56921304



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, RADIO ENTRE RIOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede na RUA D.PEDRO I, 420 1 ANDAR - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.409.589/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **IRONI PERON FERRARI**, CPF nº 394.795.879-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 011/2013**, homologado em 03/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|------|---|-------|------------|----------|
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 1 | 1 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mês | | 2.400,00 | 9,75 |
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 2 | 1 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | | 12,00 | 3.150,00 |

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 011/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, nas seguintes condições:

- a) O valor corresponde ao lote 001 será pago mensalmente somente a quantidade de inserções autorizadas e executadas no mês, ou seja a quantidade ao preço de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) das inserções autorizadas dentro do respectivo

032



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

mês;

b) O valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) do lote 002 será pago mensalmente, acrescidos do valor correspondente ao lote 001.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento do lote 001 será fracionado, pagando-se no mês somente as inserções previamente autorizadas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

| DOTAÇÕES | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 240 | 04.011.04.122.04012-005 | 0 | 3.3.90.39.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **12 Meses** contados a partir do dia 03 de junho de 2013.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **02 de junho de 2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.



033

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MILTON JOSE RIBEIRO - ASSESSOR DE IMPRENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

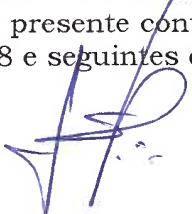
Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/05/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ Nº: 77.409.589/0001-00
IRONI PERON FERRARI
CPF Nº: 394.795.879-04

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENNI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24

035



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2013
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ Nº 77.409.589/0001-00

Representante: IRONI PERON FERRARI

CPF nº 394.795.879-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPrensa FALADA)
PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE
PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 02/06/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 29/05/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>06/06/2013</u> |
| JORNAL: <u>fronteira</u> |
| EDIÇÃO: <u>914</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>31/05/2013</u> |
| JORNAL: <u>DIÓGENES</u> |
| EDIÇÃO: <u>0355</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013

Processo Inexigibilidade nº 11/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.409.589/0001-00, neste ato representada por **IRONI PERON FERRARI**, portador do CPF nº 394.795.879-04 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 01 mes, vigente de 02/06/2014 à 02/07/2014.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 02/06/2014 à 02/07/2014, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Vinte e nove dias de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ n.º 77.409.589/0001-00
IRONI PERON FERRARI
CPF n.º 394.795.879-04



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013 Processo Inexigibilidade Nº 11/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA;
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IRONI PERON FERRARI - Representante Legal

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>18/06/2014</u> |
| JORNAL: <u>Dielms</u> |
| EDIÇÃO: <u>0621</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|---------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>22/07/2014</u> |
| JORNAL: <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>905</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, RADIO ENTRE RIOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede na RUA D.PEDRO I, 420 1 ANDAR - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.409.589/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **IRONI PERON FERRARI**, CPF nº 394.795.879-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 011/2013**, homologado em 03/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|------|---|-------|------------|----------|
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 1 | 1 | AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 200/mês | | 2.400,00 | 9,75 |
| RADIO ENTRE RIOS LTDA | 2 | 1 | PROGRAMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - Segunda a sexta-feira das 7:20 as 7:30 hs, e aos sábados das 7:00 as 07:10 hs | | 12,00 | 3.150,00 |

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade nº 011/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, nas seguintes condições:

- O valor corresponde ao lote 001 será pago mensalmente somente a quantidade de inserções autorizadas e executadas no mês, ou seja a quantidade ao preço de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) das inserções autorizadas dentro do respectivo mês;
- O valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) do lote 002 será pago mensalmente, acrescidos do valor correspondente ao lote 001.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento do lote 001 será fracionado, pagando-se no mês somente as inserções previamente autorizadas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

| DOTAÇÕES | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 240 | 04.011.04.122.04012-005 | 0 | 3.3.90.39.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **12 Meses** contados a partir do dia 03 de junho de 2013.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **02 de junho de 2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a)** prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MILTON JOSE RIBEIRO – ASSESSOR DE IMPRENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 29/05/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ Nº: 77.409.589/0001-00
IRONI PERON FERRARI
CPF Nº: 394.795.879-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24